

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 014/89

“ Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a firmar Convênio
com a Telecomunicações do
Ceará S.A. – Teleceará, e
estabelece outras providências”.

25/08/1989



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 014 de 25 de agosto de 1989

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.- TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.- TELECEARÁ, para implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art.2º- Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da participação financeira de promitentes usuários do serviço, complementados, se necessário com verbas orçamentárias próprias.

Art.3º- Após a implantação dos serviços, todo o acervo será doado à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema Estadual de Telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições à serem fixadas em Convênio a ser firmado com a referida empresa.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 25 de agosto de 1989

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal